



PROCESSO Nº. 1009/2026

DISPENSA Nº. 06/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE SEGURANÇAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipe de seguranças para atuar durante as festividades de Carnaval que ocorrerão na Praça da Matriz do Município de Itauçu, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

O evento carnavalesco é uma tradicional celebração cultural, que integra o calendário oficial do município, promovendo lazer, entretenimento e fortalecimento das manifestações culturais locais, além de fomentar o comércio e a economia da cidade. Considerando a previsão de grande público nos dias de realização do evento, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas e ostensivas voltadas à garantia da ordem pública, da integridade física dos participantes, artistas, servidores e demais envolvidos.

A contratação de empresa especializada em segurança privada visa assegurar o controle de acesso, organização de filas, monitoramento de áreas estratégicas, apoio à fiscalização municipal e atuação preventiva em situações de risco, contribuindo para a tranquilidade e o bom andamento das festividades.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal suficiente e capacitado para atender à demanda específica e temporária do evento, sendo necessária a contratação de equipe especializada, devidamente treinada e habilitada para atuar em eventos de grande porte.

Dessa forma, considerando a natureza temporária da demanda, a especificidade do serviço e a necessidade de garantir a segurança e organização do evento, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



3. OBJETIVO

3.1. A contratação tem como objetivo garantir a segurança, organização e tranquilidade durante as festividades de Carnaval que serão realizadas na Praça da Matriz do Município de Itauçu, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, por meio da disponibilização de equipe de seguranças devidamente capacitada.

Visa-se assegurar a integridade física dos participantes, artistas, autoridades e servidores envolvidos no evento, bem como preservar o patrimônio público e privado, promover o controle de acesso e a manutenção da ordem no local, contribuindo para que o evento transcorra de forma segura, organizada e em conformidade com o interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, com necessidade da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, situado na Prefeitura Municipal de Itauçu.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no município de Itauçu.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

- a) Efetuar a contratação da empresa especializada, observando os requisitos legais e administrativos aplicáveis.
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo programação oficial do evento, horários, estimativa de público e layout da Praça da Matriz do Município de Itauçu.
- c) Definir, em conjunto com a contratada, os pontos estratégicos de atuação da equipe de segurança, bem como a quantidade de profissionais por dia de evento.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, anotando em registro próprio eventuais ocorrências.
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto no instrumento contratual.
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos em contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



h) Oferecer as condições necessárias para que a equipe de segurança possa desempenhar suas atividades adequadamente durante os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar equipe de segurança devidamente treinada, qualificada e uniformizada, em número suficiente para atender à demanda das festividades de Carnaval realizadas na Praça da Matriz do Município de Itauçu, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.
- b) Garantir que todos os profissionais estejam devidamente identificados e, quando exigido por lei, regularizados junto aos órgãos competentes.
- c) Cumprir rigorosamente os horários e escalas previamente definidos, assegurando pontualidade e permanência durante todo o período contratado.
- d) Atuar de forma preventiva e ostensiva, promovendo o controle de acesso, organização de filas, apoio na orientação do público e intervenção em situações que possam comprometer a ordem e a segurança.
- e) Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e às autoridades competentes qualquer ocorrência relevante durante o evento.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Itauçu.
- g) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada, comportamento incompatível com o serviço ou que não atenda às exigências contratuais.
- h) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços.
- i) Manter postura ética, cordial e profissional, prezando pelo bom atendimento ao público e pela preservação da imagem da Administração Pública Municipal.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, 10 de fevereiro de 2026.

YAGO RODRIGUES SANTANA DO NASCIMENTO
Assessor Administrativo